

**RECONHECIMENTO DE DIPLOMAS DE CURSOS
DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* OBTIDOS NO EXTERIOR**

FLUXOGRAMA

Etapa	Responsável	Atividade	Checklist
1º	Solicitante	Entrega a documentação na Divisão de Pós-Graduação (DPG) – Setor <i>stricto sensu</i>	
2º	Divisão de Pós-Graduação / Assessoria Internacional / Coordenação Programa	Confere a documentação e se há possível equivalência da área de conhecimento. Estando de acordo a documentação e área, comunica o solicitante para pagamento da taxa.	
3º	Solicitante	Efetua o pagamento da taxa na Central de Atendimento ao Aluno e apresenta o comprovante à DPG	
4º	DPG	Anexa o comprovante de pagamento da taxa e encaminha o processo ao Programa de Pós-Graduação de destino	
5º	CPG	Designa uma Comissão Especial** para avaliação e parecer sobre a solicitação	
6º	Comissão Especial	Avalia a documentação e emite parecer conclusivo favorável ou não ao CPG	
7º	Conselho do PG	Homologa o parecer da Comissão Especial e encaminha à CPPG	
8º	CPPG	Analisa o resultado encaminhado pelo conselho do programa. Parecer favorável: encaminha à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação Parecer não favorável: encaminha à DPG para comunicação ao solicitante (que caberá recurso à CPPG)	
9º	Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação	Homologa o parecer da CPPG e encaminha ao Conselho Universitário para apreciação	
10º	Conselho Universitário	Homologa o parecer da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação e encaminha à DPG	
11º	DPG	Prepara o processo de revalidação/reconhecimento e encaminha ao Setor de Diplomação	
12º	Setor de Diplomação	Emita o documento de “Apostilamento”	
13º	Solicitante	Retira o “Apostilamento” juntamente com o seu diploma estrangeiro na CAA	

**A critério do conselho do programa, a Comissão Especial poderá incluir professores de outros programas de pós-graduação ou de outras instituições, com qualificação adequada, que possam contribuir para melhor apreciação de questões como: áreas interdisciplinares, abordagens teóricas e metodológicas, peculiaridades do sistema universitário estrangeiro e mérito da tese ou dissertação.

INFORMAÇÕES PARA TRÂMITE DO PROCESSO

- a) Serão aceitos processos de reconhecimento de diplomas de mestrado e doutorado obtidos no exterior somente dos cursos/áreas que já realizaram defesas de dissertação ou tese.
- b) O requerente responderá administrativa, civil e criminalmente pela falsidade das informações prestadas e da documentação apresentada à UPF.
- c) O requerente, no ato da solicitação de reconhecimento, deverá assinar um termo de exclusividade informando que não está submetendo o mesmo diploma a processo de reconhecimento a outra instituição concomitantemente, somente com a UPF.
- d) Iniciado o processo de análise substantiva da documentação e se há possível equivalência da área de conhecimento, a UPF terá o prazo limite de trinta dias corridos para identificar a necessidade de apresentação de documentação complementar.
- e) O requerente deve entregar a documentação complementar solicitada em até sessenta dias, contados da ciência da solicitação. Não sendo possível o cumprimento do prazo estabelecido, o requerente poderá solicitar, por escrito, à UPF a suspensão do processo por até noventa dias.
- f) No caso de decisão final favorável ao reconhecimento do diploma, o requerente deverá apresentar toda a documentação original que subsidiou o processo de análise e entregar o diploma original e o histórico à UPF para o seu apostilamento.
- g) O apostilamento do reconhecimento do diploma será feito em até trinta dias após a apresentação dos documentos originais.